

LEI MUNICIPAL N° 2434 DE 31/07/96
PROJETO DE LEI N° 2532
" DISPÕE SOBRE PERMUTA DE IMÓVEIS".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a permutar o Lote 10, da Quadra M, localizado no Loteamento Jardim Vitória II, com frente para a Rua 10, com 330,00 ms2, objeto da Matrícula n° 26.679, juntos ao Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, pelo Lote n° 05, da Quadra A, localizado no Loteamento Alto dos Lagos, com frente para a Rua Duque de Caxias, com 181,68 ms2, objeto da Matrícula n° 25,316, do mesmo Cartório de Registro Imobiliário ja' citado, de propriedade de ANTONIO DE FREITAS FERREIRA.

ART° 2° - A permuta, a que se refere esta Lei, é feita com base no art. 141, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal (resolução 1.785, de 20 de Março de 1.990), e tem como objetivo preservar o interesse público no sentido de manter a atual galeria para águas pluviais, existente no imóvel de propriedade de ANTONIO DE FREITAS FERREIRA.

ART° 3° - As despesas com a permuta do imóveis, citados nesta Lei, correrão por conta dos cofres públicos municipais.

ART° 4° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres. Tancredo Neves", 08 de Agosto de 1996.

VER.PRES.VER.JOSE CAPRONI DE CARVALHO / VER.VICE-PRES.VER.DONIZETE ANTONIO SILVA / VER. SECRET.VER.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE